



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Termo de Fomento n.º 017/2026  
Processo Administrativo n.º 2026-GNP3H

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MIMOSO DO SUL, TENDO POR OBJETO REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DA COSTA E DA IMIGRAÇÃO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**, inscrita no CNPJ sob nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 705, Forte São João, Vitória/ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada legalmente pelo Subsecretário Administrativo, nomeado pelo Decreto Nº 301-S, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, delegação à Portaria Nº 204-S, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, o Sr. Ronaldo dias Junior, NF: 5065542, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MIMOSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº. 36.027.597/0001-05, com sede à Rua Presidente Vargas, nº 31, Centro, Mimoso do Sul/ES, CEP 29.400-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Gabriel Dellatorre Fontes, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2026-GNP3H e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto a Contratação de 03 (três) shows artísticos para 20ª Edição da Cavalgada Noturna da ASCOMI, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.37.101.23.695. 0113. 2258, UG 370101, Gestão 000001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1500 ED: 335041- R\$ 70.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/05/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail [gestur@turismo.es.gov.br](mailto:gestur@turismo.es.gov.br), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 02 de abril de 2026.

**RONALDO DIAS JUNIOR**

SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

**GABRIEL DELLATORRE FONTES**

PRESIDENTE  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA MIMOSO DO SUL

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. NOME DA PROPOSTA

**20ª Edição da Cavalcada Noturna da Associação Comercial, Industrial e de serviços de Mimoso do Sul/ES**

### 2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição:

**Associação Comercial, Industrial e de serviços de Mimoso do Sul/ES**

CNPJ: 36.027.597/0001-05

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 31

Bairro: Centro

Cidade: Mimoso do Sul

Estado: ES

CEP: 29400-000

Conta Corrente: 4103163-4

Agência: 0125

Banco: Banestes

Telefone(s) com DDD:  
28 98808-7678

Fax:

Página na internet (home page):  
[@ascomicdl](#)

Endereço eletrônico (e-mail): [ascomi.cdl.mimoso@gmail.com](mailto:ascomi.cdl.mimoso@gmail.com)

#### 2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome completo: Gabriel Dellatorre Fontes

Cargo: Conselheiro Diretor Presidente

Mandato:

Início (dd/mm/aa):  
**18/07/2024**

Término (dd/mm/aa):  
**18/07/2027**

CPF: 183.453.217-55

Identidade / Órgão Expedidor: 3051477 – SPTC/ES

Endereço: Rua Maria Josefina de Resende, nº 38

Bairro: Serra

Cidade: Mimoso do Sul

Estado: ES

CEP: 29400-000

Telefone(s) com DDD: (28)98808-7678

Endereço eletrônico (e-mail):

#### 3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA

Nome completo: Rodrigo Ghidetti Marçal

CPF: 093.016.647-71

Identidade / Órgão Expedidor: 093.016.647-71

Associação Comercial Industrial Agropecuária de Mimoso do Sul

CNPJ: 36.027.597/0001-05

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 31 - Centro, CEP: 29.400-000, Mimoso do Sul - ES

Telefone de contato: (28) 98808-7678

E-mail: [ascomi.cdl.mimoso@gmail.com](mailto:ascomi.cdl.mimoso@gmail.com)

	SSP/ES
Telefone(s) com DDD: 28 999267699	Endereço eletrônico (e-mail): <a href="mailto:rodrigohidetti@gmail.com">rodrigohidetti@gmail.com</a>
Formação: Superior em Gestão Pública	

#### 4. OUTROS PARTICIPES

Nome da instituição: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul			
CNPJ: 27.174.119/0001-37			
Endereço: Praça Cel Paiva Gonçalves			
Bairro: Centro	Cidade: Mimoso do Sul	Estado: ES	CEP: 29400-000
Telefone(s) com DDD: 28999267699	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): <a href="mailto:convenios@mimosodosul.es.gov.br">convenios@mimosodosul.es.gov.br</a>			

#### 5. HISTORICO DA INSTITUIÇÃO (Demonstrativo que a entidade atua na atividade turística).

**A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Mimoso do Sul/ES é uma entidade representativa que tem como finalidade fortalecer o comércio, incentivar o desenvolvimento econômico local e promover ações que contribuam para a valorização das atividades culturais, sociais e turísticas do município.**

**A entidade foi criada em 1989, possuindo, portanto, mais de três décadas de atuação contínua, consolidando-se como uma importante instituição no apoio ao desenvolvimento econômico e social de Mimoso do Sul. Desde sua fundação, tem como propósito apoiar o crescimento do comércio local, fomentar a economia e incentivar iniciativas que atraiam visitantes ao município, contribuindo diretamente para o desenvolvimento turístico e para a geração de renda na região. Nesse contexto, a associação atua há vários anos na organização e apoio a eventos que promovem a integração da comunidade e o fortalecimento das tradições locais.**

**Entre as ações desenvolvidas, destaca-se a realização da Cavalgada Noturna, evento tradicional que chega à sua 20ª edição, demonstrando a experiência, a continuidade e a capacidade organizacional da entidade na realização de eventos dessa natureza. A cavalgada foi idealizada justamente com o objetivo de fomentar o turismo, movimentar o comércio local e promover momentos de integração social e cultural no município.**

**Ao longo das edições anteriores, o evento contou com a participação expressiva da comunidade e visitantes, consolidando-se como uma importante atividade do calendário local. Como forma de comprovação da experiência prévia da associação, constam anexados cartazes e registros das edições anteriores, que evidenciam a realização continuada do evento.**

**Ressalta-se ainda que a realização da Cavalgada Noturna tem ocorrido por meio de parcerias**

Associação Comercial Industrial Agropecuária de Mimoso do Sul  
 CNPJ: 36.027.597/0001-05

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 31 - Centro, CEP: 29.400-000, Mimoso do Sul - ES  
 Telefone de contato: (28) 98808-7678  
 E-mail: [ascomi.cdl.mimoso@gmail.com](mailto:ascomi.cdl.mimoso@gmail.com)

institucionais com a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e a Câmara Municipal, além do apoio de comerciantes e colaboradores locais, o que demonstra o reconhecimento da relevância do evento para o desenvolvimento turístico, econômico e cultural do município.

## 6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Início (dd/mm/aa): **02/04/2026**

Término (dd/mm/aa): **30/05/2026**

### OBJETO DO PROJETO

Contratação de 03 (três) shows artísticos para 20ª Edição da Cavalgada Noturna da ASCOMI

### LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Parque de exposições Dionísio José da Costa, Mimoso do Sul/ES

### PÚBLICO-ALVO

O presente projeto tem como público-alvo a população do município de Mimoso do Sul/ES, bem como visitantes e participantes provenientes de municípios vizinhos, buscando ampliar a participação regional e fortalecer o turismo local.

Como beneficiários diretos, destacam-se os participantes da cavalgada, cavaleiros, amazonas, moradores e visitantes que participarão das atividades do evento, incluindo a cavalgada e as apresentações musicais. Como beneficiários indiretos, incluem-se os comerciantes locais, prestadores de serviços, empreendedores e demais segmentos da economia do município, que são beneficiados pelo aumento da circulação de pessoas e pela movimentação econômica gerada durante o evento.

O evento será gratuito e aberto ao público, com o objetivo de incentivar a ampla participação da comunidade e visitantes, promovendo integração social, lazer e valorização das tradições culturais do município. Ressalta-se que o evento será realizado em local com acessibilidade e infraestrutura adequada para receber a população, proporcionando conforto e segurança aos participantes.

Quanto às medidas de acessibilidade, o local do evento contará com estrutura que possibilite o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo rampas de acesso e espaços adequados para circulação, conforme as condições do espaço utilizado. Sempre que possível, também serão adotadas medidas que favoreçam a participação de pessoas com deficiência, visando garantir maior inclusão no evento.

A divulgação do evento será realizada por meio de redes sociais, materiais de divulgação e meios de comunicação locais, buscando alcançar o público regional e atrair visitantes de municípios próximos, contribuindo para o fortalecimento da atividade turística e para a movimentação econômica do município.

## JUSTIFICATIVA

A realização da 20ª Edição da Cavalgada Noturna da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Mimoso do Sul/ES está diretamente relacionada ao fortalecimento das atividades culturais e turísticas do município, representando uma importante iniciativa de valorização das tradições locais e de estímulo ao desenvolvimento econômico por meio do turismo de eventos.

O município de Mimoso do Sul possui forte ligação com as atividades rurais e com a cultura do interior, especialmente no que se refere às práticas equestres, cavalgadas e encontros que valorizam a tradição do campo. Nesse contexto, a Cavalgada Noturna consolidou-se ao longo dos anos como um evento tradicional, chegando à sua 20ª edição, o que demonstra sua continuidade, aceitação popular e relevância para a comunidade local e regional.

A realidade observada no município evidencia a necessidade de incentivar e fortalecer eventos que atraiam visitantes, movimentem a economia local e promovam o destino turístico regional, especialmente por meio de iniciativas que valorizem a cultura, a tradição e as manifestações populares. Dessa forma, a realização da cavalgada, aliada à programação cultural e às atividades equestres previstas, contribui para ampliar o fluxo de visitantes, incentivar o turismo regional e fortalecer o comércio e os serviços locais.

A parceria com a Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo justifica-se pelo alinhamento do projeto com as diretrizes do Plano Estadual de Turismo, especialmente no que se refere ao incentivo à realização de eventos que promovam os destinos turísticos capixabas, fortaleçam a identidade cultural e contribuam para o desenvolvimento econômico das regiões do Estado por meio da atividade turística. O projeto apresenta relevância não apenas no âmbito cultural, mas também nos contextos social e econômico, considerando que a realização do evento promove a integração da comunidade, incentiva a participação popular e gera oportunidades para comerciantes, prestadores de serviços e empreendedores locais, ampliando a circulação de pessoas e estimulando a economia do município durante os dias de realização.

Além da cavalgada pelas ruas do município, o evento contará com dois dias de atividades equestres, incluindo copa de marcha e provas de laço, bem como apresentações musicais, ampliando as atrações disponíveis ao público e fortalecendo o caráter cultural e turístico da iniciativa. Essas atividades contribuem para atrair participantes e visitantes de municípios vizinhos, ampliando o alcance regional do evento e consolidando-o como uma importante atividade do calendário turístico local.

Ressalta-se, ainda, que o evento será realizado em local com infraestrutura adequada e condições de acessibilidade, garantindo maior segurança, conforto e inclusão para todos os participantes.

Dessa forma, o projeto busca aprimorar e desenvolver o potencial turístico do município, utilizando um evento já consolidado como instrumento de promoção do turismo capixaba, contribuindo para a divulgação da cultura local, para o fortalecimento das tradições e para a geração de benefícios sociais e econômicos à comunidade.

## OBJETIVOS

### Objetivo Geral

Realizar a 20ª Edição da Cavalgada Noturna da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Mimoso do Sul/ES, promovendo um evento cultural e turístico voltado à valorização das tradições locais, à integração da comunidade e ao incentivo à participação de visitantes de municípios vizinhos, contribuindo para o fortalecimento do turismo e para a movimentação econômica do comércio e do setor de serviços do município.

Objetivo(s) Específico(s)	Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado
(Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos):	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incentivar o crescimento do fluxo turístico no município de Mimoso do Sul e região, por meio da realização de um evento tradicional que atraia visitantes de municípios vizinhos.</li> <li>• Realizar a 20ª Edição da Cavalgada Noturna, promovendo uma atividade cultural e recreativa voltada à valorização das tradições rurais e da cultura local.</li> <li>• Oportunizar momentos de lazer, integração social e convivência entre moradores, cavaleiros, amazonas e visitantes que participam do evento.</li> <li>• Buscar o fortalecimento das tradições culturais do município, incentivando a participação da comunidade em eventos que valorizem a identidade local.</li> <li>• Elevar a visibilidade do município de Mimoso do Sul como destino de eventos culturais e turísticos na região sul do Espírito Santo.</li> <li>• Proporcionar entretenimento à população e aos visitantes por meio da realização de apresentações musicais durante o evento.</li> <li>• Qualificar a organização e a estrutura do evento, garantindo melhores condições de participação, segurança e acolhimento ao público.</li> <li>• Divulgar o potencial turístico, cultural e econômico do município, incentivando a movimentação do comércio local e do setor de serviços.</li> </ul>
<b>METAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Realização da Cavalgada Noturna</b> pelas principais ruas do município de Mimoso do Sul, com concentração dos participantes e percurso organizado até a chegada no <b>Parque Dionísio José da Costa</b>, na sede do município.</li> <li>• <b>Realização de 02 (dois) dias de atividades equestres</b>, incluindo <b>copa de marcha e prova de laço</b>, incentivando a participação de cavaleiros e amazonas do município e da região, que será custeado pela Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, sendo partícipe da 20ª Edição da Cavalgada Noturna.</li> <li>• <b>Realização de 03 (três) shows artísticos/musicais</b>, viabilizados por meio de parceria com a Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo, proporcionando entretenimento ao público participante.</li> <li>• <b>Mobilização e participação da comunidade local e visitantes de municípios vizinhos</b>, promovendo integração social e valorização das tradições culturais do município.</li> <li>• <b>Fortalecimento do turismo de eventos no município</b>, contribuindo para a divulgação de Mimoso do Sul como destino turístico regional.</li> <li>• <b>Fomento à economia local</b>, por meio da movimentação do comércio e do setor de serviços durante a realização do evento.</li> </ul>	

## **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

A avaliação do cumprimento do objeto da parceria será realizada por meio do acompanhamento das atividades previstas neste Plano de Trabalho, considerando as metas estabelecidas, os resultados alcançados e os registros comprobatórios da execução do evento.

Para aferição do cumprimento das metas, serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos, bem como documentos e registros que demonstrem a efetiva realização das atividades propostas.

Como parâmetros de avaliação, serão considerados os seguintes instrumentos:

- Registros fotográficos e audiovisuais das atividades realizadas, incluindo a cavalgada, as provas equestres (copa de marcha e laço) e os shows musicais.
- Materiais de divulgação do evento, como cartazes, publicações em redes sociais e demais meios de comunicação utilizados para promover a cavalgada.
- Relatórios de execução do evento, contendo descrição das atividades realizadas, programação executada e resultados alcançados.
- Registros da realização das atividades previstas, como a realização da cavalgada pelas ruas do município com chegada no Parque Dionísio José da Costa, a realização de dois dias de atividades equestres e a apresentação dos três shows musicais previstos.
- Comprovação da estrutura do evento, incluindo organização do espaço, praça de alimentação e demais estruturas utilizadas para a realização das atividades.
- Estimativa de público participante, considerando a presença da comunidade local e de visitantes de municípios vizinhos.

A partir desses registros e documentos, será elaborado relatório final de execução, no qual serão demonstrados os resultados obtidos, permitindo verificar o cumprimento das metas estabelecidas e a correta execução do objeto da parceria, conforme previsto neste Plano de Trabalho.

## METODOLOGIA DE TRABALHO

O projeto referente à **20ª Edição da Cavalgada Noturna da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Mimoso do Sul/ES** será desenvolvido por meio de planejamento prévio, organização estrutural e execução das atividades previstas, observando as etapas necessárias para garantir o cumprimento das metas estabelecidas neste Plano de Trabalho.

Inicialmente será realizada a **fase de planejamento e organização do evento**, na qual a entidade promotora realizará reuniões de alinhamento com parceiros institucionais, apoiadores e colaboradores, definindo as responsabilidades, a programação e a logística necessária para a realização das atividades. Nesta etapa também serão definidos o percurso da cavalgada, a organização das atividades equestres e a estrutura necessária para a realização dos shows musicais.

Em seguida ocorrerá a **fase de divulgação do evento**, que será realizada por meio de redes sociais, cartazes, meios de comunicação locais e outros instrumentos de divulgação, com o objetivo de mobilizar a população do município e atrair visitantes de cidades vizinhas, incentivando a participação de cavaleiros, amazonas e público em geral.

Paralelamente será realizada a **estruturação do local do evento**, em parceria com o comércio local e com a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, contemplando a organização do espaço no **Parque Dionísio José da Costa**, local de chegada da cavalgada e realização das demais atividades. Nessa etapa serão organizadas as áreas destinadas ao público, estrutura para apresentações musicais, espaço para realização das provas equestres e instalação da praça de alimentação.

Durante os dias de realização do evento será executada a **programação principal**, que inclui a cavalgada noturna pelas ruas do município, com concentração e organização dos participantes e percurso previamente definido, finalizando com a chegada dos cavaleiros e amazonas ao Parque Dionísio José da Costa.

Também serão realizadas **atividades equestres durante dois dias**, incluindo copa de marcha e provas de laço, incentivando a participação de competidores da região e valorizando as tradições ligadas à cultura rural. Como forma de reconhecimento aos participantes, serão concedidos **troféus como premiação** (em parceria com a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul).

Além das atividades equestres, o evento contará com **apresentações de 03 shows musicais**, proporcionando entretenimento ao público presente e ampliando a programação cultural do evento. Durante o evento também será disponibilizada **praça de alimentação**, organizada com apoio de comerciantes locais, contribuindo para a movimentação econômica e geração de renda no município.

Por fim, será realizada a **fase de encerramento e avaliação do evento**, na qual serão reunidos registros, relatórios e demais documentos comprobatórios da execução das atividades, permitindo a verificação do cumprimento das metas estabelecidas e a consolidação dos resultados alcançados pelo projeto.

**VALOR TOTAL DO PROJETO** (Indicar o valor, em R\$, do projeto, na totalidade de custos abrangidos. Sinalizar apenas o valor total, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo)

**R\$ 70.000,00 (Setenta Mil reais)**

**VALOR SOLICITADO A SETUR**

**R\$ 70.000,00 (Setenta Mil reais)**

**7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Divulgação			X									
Realização do evento				X								
Prestação de contas					X							

**8. PREVISÃO DE RECEITAS**

ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
Repasse SETUR	R\$70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$70.000,00</b>

**9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Meta	Etapa/Fase	Especificação da Despesa (Descrever os itens do projeto)	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)
1	1	<b>Estrutura (palco, som e iluminação)</b>	un	01	-	-	04/04/2026	05/04/2026
2	1	Separador de público	un	01	-	-	04/04/2026	05/04/2026
3	1	Contratação de show artístico – <b>Os Carreiros</b>	un	01	R\$20.000,00	R\$20.000,00	04/04/2026	04/04/2026
4	1	Contratação de show artístico – <b>Pedro e Luan</b>	un	01	R\$35.000,00	R\$35.000,00	04/04/2026	04/04/2026
5	1	Contratação de show artístico – <b>Os Patrões</b>	un	01	R\$15.000,00	R\$15.000,00	05/04/2026	05/04/2026

Associação Comercial Industrial Agropecuária de Mimoso do Sul  
CNPJ: 36.027.597/0001-05

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 31 - Centro, CEP: 29.400-000, Mimoso do Sul - ES  
Telefone de contato: (28) 98808-7678  
E-mail: [ascomi.cdl.mimoso@gmail.com](mailto:ascomi.cdl.mimoso@gmail.com)

**10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
<b>Total Geral</b>				

**11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1				R\$70.000,00		
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

ASSOCIACAO  
 COMERCIAL  
 INDUSTRIAL  
 AGROPECUARIA  
 MIMO:360275970001  
 05

Assinado de forma digital  
 por ASSOCIACAO  
 COMERCIAL INDUSTRIAL  
 AGROPECUARIA  
 MIMO:36027597000105  
 Dados: 2026.04.02  
 10:33:42 -03'00'

Em, 11 de março de 2026.

**Gabriel Dellatorre Fontes**  
 Conselheiro Diretor Presidente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RONALDO DIAS JUNIOR**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBGEAD - SETUR - GOVES  
assinado em 02/04/2026 12:16:40 -03:00

**GABRIEL DELLATORRE FONTES**  
CIDADÃO  
assinado em 02/04/2026 11:46:34 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 02/04/2026 12:16:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DANIELA OLIVEIRA BARROS (ANALISTA DO EXECUTIVO - GECONV - SETUR - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8290BB>